

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação**

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, em caráter emergencial, para atender a rede de ensino do município de Patrocínio/MG nas zonas rurais e urbanas, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, em veículos do tipo ônibus, microônibus, vans e kombi, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**1.3. Da Contratação:**

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 12 meses, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o transporte escolar é extremamente necessário para a administração pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A justificativa para a utilização da Dispensa Eletrônica, bem como dos quantitativos a serem contratados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Especificações do serviço:**

ÍTEM	LINHA	ROTEIRO	KM DIA	KM 90 DIAS	PREÇO UNIT. POR KM	VALOR GLOBAL
1	K-01	K-01 - BARRA DO SALITRE - SALITRE DE MINAS - MANHÃ --SAIDA: 04:55 hs da região da Fazenda PTC_5082 (Mitra Diocesana de Patos de Minas), seguindo para as fazendas PTC_5096, PTC_2228, entra para fazenda PTC_0494, retorna para linha principal seguindo para a fazenda PTC_0606, PTC_0493, PTC_2139, PTC_0636, PTC_0178, PTC_3926 até a E.E. Venina Tavares do Amaral.  RETORNO: 11:55 hs saindo da E. E. Venina Tavares Amaral pelo mesmo roteiro da coleta no sentido inverso até a região da Fazenda PTC_5082 (Mitra Diocesana de Patos de	158	9480	R\$ 3,77	R\$ 35.739,60

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



		Minas), retornando para E.E. Venina Tavares do Amaral.				
2	K-04	K-04 - BARRA DO SALITRE - SALITRE DE MINAS - TARDE - SAÍDA: 09:30 hs da Fazenda PTC_5082 (Mitra Diocesana de Patos de Minas), seguindo para as fazendas PTC_5096, PTC_2228, entra para fazenda PTC_0494, retorna para linha principal seguindo para a fazenda PTC_0606, PTC_0493, PTC_2139, PTC_0636, PTC_0178, PTC_3926, PTC_3550 (fazenda Congonhas de José Silverio Rios), PTC_3261, entra para fazenda PTC_3064, retorna para linha principal seguindo para a fazenda PTC_3540, PTC_0507, PTC_5096, entra para as fazendas PTC_1703 e PTC_0486, retorna para linha principal seguindo até a E. E. Venina Tavares Amaral.  RETORNO: 17:00 hs saindo da E.E. Venina Tavares do Amaral pelo mesmo roteiro da coleta no sentido inverso até região da fazenda PTC_3550 (fazenda Congonhas de José Silverio Rios)	158	9.480	R\$ 3,77	R\$ 35.739,60
3	PV-03	PK-03 - PATROCÍNIO / CHAPADÃO DE FERRO / PATROCÍNIO - SAÍDA : 05:50 hs Recolhendo pelos bairros Serra negra pela av Faria Pereira, Nossa S de Fatima, São Francisco, indo até o bairro Morada Nova, pela av Jose Andre Coimbra, av Amando Queiroz, até a E. M. João Batista Romão em Chapadão de Ferro.. RETORNO: 11:00 hs com professores da manhã e recolhendo os da tarde, av Enéas, av Brasil, Av Venezuela, Jardim Califórnia Bairro Enéas. RETORNO: 17:25 hs Retorno com professores da tarde pelos mesmos bairros Roteiro zona urbana depende da relação de endereços fornecidos pela escola.	102	6.120	R\$ 5,39	R\$ 32.986,80
4	PV-09	PV-09 - PATROCÍNIO / CHAPADÃO DE FERRO / PATROCÍNIO SAÍDA: 05:30 hs passando pela Rua Expedita Dias com Av. Jacinto Barbosa, Rua Camilo Augusto de Andrade com Av. Faria Pereira, Rua Vicente Esteves Reis com Av. Odair Aleixo, Rua Miguel Marques com Av. Rui Barbosa, Alameda das Sucupiras com Alameda das Perobas, Alameda das Seringueiras com Alameda das Sucupiras, Rua Lindolfo P. Guimarães com Av. Jacinto Barbosa, Rua Artur Botelho com Rua Furtada de Menezes pegando professores, saindo do perímetro Urbano pela rodovia 262, pegando a estrada rural para a Comunidade de Chapadão de Ferro, E.M. João Batista Romão. RETORNO: 17:30 hs retorna para Patrocínio pelo mesmo trajeto.	135	8.100	R\$ 4,34	R\$ 35.154,00
5	LOR-34	LOR-34 - CAXAMBU - ENTRE SERRAS - TAQUARA / PATROCÍNIO SAÍDA: 10:00 hs Assentamento Chapadão de Ferro, Monteiro, Porta do Céu, Faz. Taquara, Comunidade de Taquara, Chacara são Roque Fazenda da Onça entre Serra, Fazenda Boa Vista entre Serra, Esmeril. Terminando o percurso rural e iniciando o percurso urbano, passando pelas Escolas: Mariana Tavares, Celia Lemos, Dona Mulata, Nely Amaral, Dom. Lustosa, CESEC. RETORNO: 17:30 hs pelo mesmo percurso no sentido inverso ao da coleta.	159	9.540	R\$ 5,27	R\$ 50.275,80
6	LOR-38	LOR-38 - MACAÚBAS / BOM JARDIM - I / BOM JARDIM / PATROCÍNIO SAÍDA: 11:00 hs saindo da comunidade de Macaúbas, entra na BR 365, segue na rodovia, entra para a fazenda PTC_1087, retorna para BR365, entra para a fazenda PTC_0390, PTC_0383, retorna para BR 365, entra para a fazenda PTC_0379, PTC_0384, PTC_1748, retorna para BR 365, seguindo para as fazendas PTC_1897, PTC_4613, segue pela BR 365 até trevo da Av. Rui Barbosa, Posto Rota do Sol, passando pelas Escolas: E.E. Joaquim Dias, E.E. Dalva Stella, CESEC, E.E. Cel João Candido, E.E. Dom Lustosa, E.M. Dona Mulata, E.E. Nely Amaral. RETORNO: 17:30 hs saindo da escola E.E. Nely Amaral/E.M. Dona Mulata passando pelas escolas E.E. Dom Lustosa, E.E. Cel João Candido, E.E. Dalva Stella e E.E. Joaquim Dias seguindo para BR 365 pela Av. Rui Barbosa passando pelas fazendas pelo mesmo percurso da coleta no sentido inverso até comunidade de Macaúbas.	232	13.920	R\$ 4,48	R\$ 62.361,60
7	LOR-52	LOR-52 - MATA DO BREJO / MACAUBAS DE CIMA - P.A. NOVA ALIANÇA / SILVANO SAÍDA: 05:30 hs saindo do município de Monte Carmelo próximo às fazendas PTC_4194 e PTC_1416, segue o roteiro pelas fazendas PTC_5143, PTC_3960, PTC_2390, PTC_3834, PTC_2395, PTC_2969, passando pela comunidade de Macaúbas, PTC_2383, PTC_2320, PTC_2308, PTC_2306, PTC_0850, PTC_2299 e PTC_2292 (Assentamento Nova Aliança), até comunidade de Silvano, para à E. E. Cel. Elmiro Alves do Nascimento. RETORNO 11:25 hs saindo da E. E. Cel. Elmiro Alves do Nascimento, passando pelas fazendas PTC_2292 e PTC_2299 (assentamento Nova Aliança), PTC_0850, PTC_2306, PTC_2308, PTC_2320, PTC_2383, passando pela comunidade de Macaúbas, PTC_2969, PTC_2395, PTC_3834, PTC_2390, PTC_3960, PTC_5143, entrando no município de Monte Carmelo próximo às fazendas PTC_4194 e PTC_1416. NOITE SAÍDA: 17:00 hs região faz ptc_1371 Brejo do Silvano, Fazenda Folhados ptc_1002, Fazenda Estreito ptc_5143, faz. Macaubas ptc_2395, ptc_2590, assentamento Nova	266	15.960	R\$ 4,26	R\$ 67.989,60

*[Handwritten signatures and initials]*

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



		Aliança, pega alunos da K-74 na encruzilhada dos Coelho, distrito de Silvano e segue até Patrocínio passando pelas escolas: E.E. Irmã Gislene, E.E. Dom Lustosa e Unicerp RETORNO: 23:15 hs pelo mesmo percurso no sentido inverso ao da coleta				
8	LOR-63	LOR-63 - CAMPO ALEGRE - SAPECADO / SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA I SAÍDA: 05:00 hs da região de Sapecado, fazenda Campo Alegre PTC_4756, ptc_4747, fazendas do município de Guimarães, fazenda Sapecado PTC_2334, fazenda Serra Negra PTC_4520, Comunidade de Sapecado, entra para estrada para BR 365 até São João da Serra Negra até E.E. Odilon Berehns. RETORNO/COLETA: 11:10 hs Mesmo roteiro, devolvendo os alunos da manhã e recolhendo os da tarde. RETORNO: 17:15 hs Devolve pelo mesmo roteiro da coleta do 2º turno	150	9.000	R\$ 5,43	R\$ 48.870,00
9	LOR-65	LOR-65 - SAMAMBAIA - DOURADOS - PULADOURO / CAXAMBU - ENTRE SERRAS - TAQUARA / PATROCÍNIO SAÍDA: 05:50 hs BR 365, fazenda Dourados PTC_3772, ptc_0254, ptc_0260, ptc_2538, ptc_2552, ptc_4853, ptc_2065 entrando na cidade no Bairro Serra Negra, passando nas Escolas: E.E. Nely Amaral, E.M.Dona Mulata e IFTM. RETORNO/COLETA: 11:25 hs saindo das escolas E.E. Nely Amaral, E.M. Dona Mulata, av. Faria Pereira, BR 365 passando pelas fazendas PTC_3772, ptc_0254, ptc_0260, ptc_2538, ptc_2552, ptc_4853, ptc_0206, ptc_0276, ptc_4837 retornando pelo Bairro Serra Negra passando nas Escolas: E.E. Célia Lemos, E.E. Mariana Tavares. E.E. Nely Amaral, E.E. Dona Mulata, C.M. Olimpio dos Santos. RETORNO: 17:30 hs saindo das escolas E.E. Mariana Tavares. E.E. Nely Amaral, E.E. Dona Mulata, C.M. Olimpio dos Santos (proximo), IFTM, E.E. Celia Lemos, passando pelo bairro Serra Negra seguindo pelo mesmo roteiro da coleta do 2º turno no sentido inverso.	163	9.780	R\$ 5,21	R\$ 50.953,80
<b>TOTAL GLOBAL:</b>						<b>R\$ 420.070,80</b>

4.2. O contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias, de acordo com o calendário escolar emitido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado até o período máximo, previsto no Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Na forma da Lei Municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018 que “Regulamenta o serviço de transporte escolar no município de Patrocínio-MG, e dá outras providencias e pela Lei nº 5.662 de 06 de dezembro de 2023 que “altera o artigo 13 da Lei nº 5.002 de 12 de abril de 2018:

Art. 1º Fica alterado o artigo 13 da lei nº 5.002/2018 passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 13. Os veículos com capacidade superior a vinte lugares (ônibus) serão admitidos, contando, no máximo, 20 (vinte) anos de fabricação, enquanto os veículos com capacidade para até vinte lugares (micro ônibus e outros similares) serão admitidos contando, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação.

Parágrafo Único: Por medida de segurança, a qualquer tempo, a Administração Pública poderá retirar de circulação o veículo reprovado nas vistorias, mesmo que conte o tempo de fabricação permitido nesta lei.”

E de tal Termo de Referência, que visa delimitar as condições mínimas de adequação dos serviços.

4.4. O transporte escolar será executado nas zonas urbana e rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, em veículos do tipo ônibus, microônibus, van e Kombi.

a) Os veículos considerados como **ÔNIBUS** deverão ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria através de laudo de vistoria emitido por empresa ITL (Instituição

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



Técnica Licenciada, credenciada na forma da Resolução nº 632/2016 do CONTRAN), bem como vistoria de adequação ao layout previsto no GABARITO DE PADRONIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS constante como anexo a este Termo de Referência realizado por técnicos da COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação. **INFORMAÇÃO IMPORTANTE: OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER SOMENTE UMA PORTA PARA ENTRADA E SAÍDA DE PASSAGEIROS.**

E de tal Termo de Referência, que visa delimitar as condições mínimas de adequação dos serviços.

b) Os veículos considerados como **MICRO ÔNIBUS** deverão ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria através de laudo de vistoria emitido por empresa ITL (Instituição Técnica Licenciada, credenciada na forma da Resolução nº 632/2016 do CONTRAN), bem como vistoria de adequação ao layout previsto no GABARITO DE PADRONIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS constante como anexo a este Termo de Referência realizado por técnicos da COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação. **INFORMAÇÃO IMPORTANTE: OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER SOMENTE UMA PORTA PARA ENTRADA E SAÍDA DE PASSAGEIROS.**

c) Os veículos considerados como **VAN** deverão ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria através de laudo de vistoria emitido por empresa ITL (Instituição Técnica Licenciada, credenciada na forma da Resolução nº 632/2016 do CONTRAN), bem como vistoria de adequação ao layout previsto no GABARITO DE PADRONIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS constante como anexo a este Termo de Referência realizado por técnicos da COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação.

d) Os veículos considerados como **KOMBI** deverão ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria através de laudo de vistoria emitido por empresa ITL (Instituição Técnica Licenciada, credenciada na forma da Resolução nº 632/2016 do CONTRAN), bem como vistoria de adequação ao layout previsto no GABARITO DE PADRONIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS constante como anexo a este Termo de Referência realizado por técnicos da COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação.

**4.5.** Os veículos que prestarão os serviços de transporte de estudantes destacando-se que os veículos deverão atender os requisitos da lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018 que “Regulamenta o serviço de transporte escolar no município de Patrocínio-MG, e dá outras providências” e pela Lei nº 5.662 de 06 de dezembro de 2023 e da Portaria DETRAN/MG nº 1498, de 21 de agosto de 2019.

**4.6.** A quilometragem aqui prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou decréscimo, bem como a alteração ou extinção das linhas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos.

**4.7.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação através da COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



**4.8.** Os serviços serão executados através de veículos em perfeito estado de uso e conservação, disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e/ou de comum acordo.

**4.9.** Os veículos deverão estar prontos para os serviços, conforme necessidade da COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que sejam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

**4.10.** Os veículos deverão manter disponível para fiscalização autorização legal para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN através de laudo de vistoria emitido por empresa ITL (Instituição Técnica Licenciada, credenciada na forma da Resolução nº 632/2016 do CONTRAN) e autorização de tráfego expedida pela Secretaria Municipal de Educação através da COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, em função de vistorias de fiscalização periódicas de conformidade com cada um desses órgãos, apresentando perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações exigidas e estar com documentação regular.

**4.11.** Os veículos deverão rodar com identificação visual em sua parte externa a ser fornecida pela Contratada, e deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), portando obrigatoriamente crachá de identificação.

**4.12.** Nos termos do art. 16 da lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018 que “Regulamenta o serviço de transporte escolar no município de Patrocínio-MG” O Município poderá requerer a utilização de espaços internos e externos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

**4.13.** Fica vedado ao Contratado a utilização para fins particulares ou para fins de comercialização de qualquer espaço interno e externo dos veículos prestadores de serviços nos termos deste Edital.

**4.14.** Os veículos deverão ser Licenciados no Município de Patrocínio-MG, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato para a contratada se adequar;

**4.15.** A Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



**4.16.** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

**4.17.** Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação através da COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, exigir a troca de veículos, motoristas ou monitores que não atenderem aos padrões dos serviços contratados, podendo exigir que os veículos sejam substituídos por veículos mais novos, em bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc, ou pessoas mais bem qualificadas.

**4.18.** O Contratado deverá possuir veículos aptos a garantir a substituição imediata, se necessário;

**4.19.** O Município de Patrocínio-MG fica autorizado a implementar aparelhos de rastreamento nos veículos para fiscalização e monitoramento (este serviço será custeado pelo Município), bem como do uso de tacógrafos nos termos do CTB (custeado pelo contratado).

**4.20.** Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Relação dos nomes completos de cada motorista, sendo no mínimo um por veículo.
- b) Documentos dos motoristas: Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior, idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

**4.21.** Em caso de substituição de motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter à COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação, os documentos acima, referentes ao novo motorista contratado.

**4.22.** A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

**4.23.** A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos DE IMEDIATO após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

**4.24.** Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços deverá apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

# Prefeitura Municipal de Patrocínio

## Estado de Minas Gerais



**4.25.** Todos os empregados da contratada deverão trabalhar sempre portando crachá de identificação da empresa.

**4.26.** A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação.

**4.27.** A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, responderá integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

**4.28.** Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

**4.29.** Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado e autorizado.

**4.30.** A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão, entretanto assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

**4.31.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

**4.32.** A contratada deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

**4.33.** Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo da [www.patrocinio.mg.gov.br](http://www.patrocinio.mg.gov.br) – (34) 3839-1800 – Praça Olímpio Garcia Brandão 1.452, Cidade Jardim

CEP 38747-050

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



contratada a responsabilidade exclusiva pelo estrito cumprimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

**4.34.** Além das regras aqui estabelecidas os contratados deverão atender a todas as regras dispostas na legislação federal, estadual e na lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018 que “Regulamenta o serviço de transporte escolar no município de Patrocínio-MG, e dá outras providências” e pela Lei nº 5.662 de 06 de dezembro de 2023.

**4.35.** Em anexo a este TERMO DE REFERÊNCIA, consta o Gabarito de Padronização da Frota de Veículos que deverão compor os veículos ônibus, microônibus e vans que prestarão os serviços de transporte dos estudantes, nos termos desta licitação.

**4.36. Subcontratação**

4.36.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

**4.37. Da participação de consórcios**

4.37.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

**5. GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



**5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.135, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **6.1. Recebimento do Objeto:**

6.1.1. O serviço será recebido juntamente com os relatórios de frequência até o dia 05 de cada mês, onde serão verificados a conformidade, realizada a nota de empenho para posterior emissão da nota fiscal.

6.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do relatório de frequência pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **6.2. Prazo de faturamento/pagamento**

6.2.1. O pagamento será efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviço, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistado pela COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de PATROCÍNIO-MG, para empenho, liquidação e pagamento correspondente.

6.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

# Prefeitura Municipal de Patrocínio

## Estado de Minas Gerais



6.2.3. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

6.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

### 6.3. Forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

6.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 e Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

6.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB N° 1234.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### 7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 7.2.1. Habilitação jurídica

**7.2.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**7.2.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



**7.2.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**7.2.1.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**7.2.1.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**7.2.1.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**7.2.1.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



7.2.2.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**7.3. Qualificação Técnica**

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido por órgão público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo parcelas de maior relevância a capacidade técnica- operacional de linhas de transporte escolar.

b) Apresentar cópia autenticada do Certificado de propriedade de veículo **e/ou** contrato particular de compra e venda com firmas reconhecidas compatível com o exigido;

c) **DECLARAÇÃO** de que **DISPONIBILIZARÁ O VEÍCULO para vistoria na assinatura do contrato**, destinado ao atendimento do objeto licitado, também compatível com as exigências, sendo que a assinatura do contrato se dará NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (cinco) DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, e declaração de que possui veículos aptos a garantir a substituição imediata, se necessário, sendo que o descumprimento deste prazo sujeitará o licitante às seguintes penalidades:

c.1) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Patrocínio-MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

c.2) multa de 30% sobre o valor do contrato (duzentos dias letivos), na hipótese da empresa não apresentar o veículo no prazo estabelecido e desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**7.4. Dos critérios de aceitabilidade da proposta**

7.4.1. A proposta de preços deverá conter:

7.4.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

7.4.1.2. Modalidade e número da licitação;

7.4.1.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

7.4.1.4. Valor global do serviço, discriminando o valor mensal/unitário e total;

7.4.1.4.1. O valor mensal/unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.4.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.4.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses /quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



7.4.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A estimativa de valor da contratação é de até R\$ 420.070,80 (quatrocentos e vinte mil e setenta reais e oitenta centavos) tendo por base o PROCESSO 324 – EDITAL 225/2023, vigente pela Prefeitura Municipal de Patrocínio, com vigência até a finalização do processo licitatório que está sendo preparado.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**


**11.1.** As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):


*02.01.06.02.12.365.0002.00.2100.3.3.90.39.57.00 – Transporte escolar*

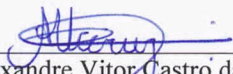
**11.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:** Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação.

Patrocínio, 17 de janeiro de 2025.

  
Emilson Barbosa de Souza  
Equipe de Planejamento

  
Fabiana Souza Gonçalves Silva  
Equipe de Planejamento

  
Alexandre Vitor Castro da Cruz  
Secretário Municipal de Educação



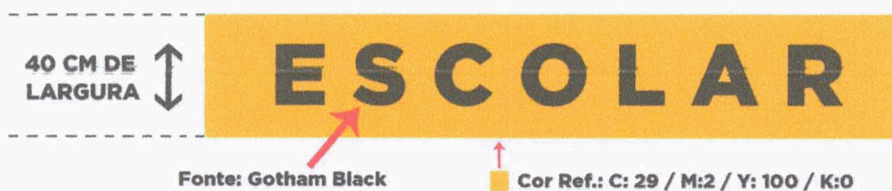
## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### GABARITO DE PADRONIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

Os veículos – Kombi, Van, Micro-ônibus e Ônibus – que prestarão serviços de transporte escolar, nos termos dessa licitação, deverão seguir a seguinte padronização:

1. **Portaria DETRAN nº 1310 de 01/08/2014:** pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira, com o dístico ESCOLAR, em preto, com largura de 20 a 30 centímetros, sendo que, caso o veículo seja pintado na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

#### Exemplo



2. **Padronização do município:** Todos os veículos, na cor branco sólido, com inserção do logotipo do município com os dizeres “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO” abaixo da faixa “ESCOLAR”, nas duas laterais do veículo, dispostos próximo a porta de acesso ao veículo, conforme o exemplo a seguir:



**A SERVIÇO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATROCÍNIO**

3. Exemplo de aplicação nos veículos:



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### 3.1 Padronização Kombi





## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### 3.2 Padronização Van







**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**3.3 Padronização Micro-ônibus**



**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

**1 – OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER SOMENTE UMA PORTA PARA ENTRADA E SAÍDA DE PASSAGEIROS.**

**2 – OS CONTRATADOS TERÃO 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA ADAPTAÇÃO DE FECHAMENTO DE PORTA, CASO O VEÍCULO POSSUA MAIS DE UMA.**

### **3.4 Padronização ônibus**



#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

**1 – OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER SOMENTE UMA PORTA PARA ENTRADA E SAÍDA DE PASSAGEIROS.**

**2 – OS CONTRATADOS TERÃO 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA ADAPTAÇÃO DE FECHAMENTO DE PORTA, CASO O VEÍCULO POSSUA MAIS DE UMA.**